

RESOLUÇÃO CES/PR nº 004/2021

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fortalecimento do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (CEST) como gestor das políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CES/PR nº 003/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde